

EDITAL 02 - VIRTUAL EXCHANGE 2022/1: UNIVERSIDAD CATÓLICA DE SANTA MARÍA (PERU)

Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão do Centro Universitário IMEPAC
Coordenação de Internacionalização do Centro Universitário IMEPAC

A Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão (PREPE) e a Coordenação de Internacionalização (CIN) do Centro Universitário IMEPAC Araguari, no uso das suas atribuições, torna público as normas para inscrição de estudantes, regularmente matriculados no IMEPAC, em ofertas de intercâmbio virtual vinculadas à Universidad Católica de Santa María (UCSM), instituição peruana com convênio firmado de cooperação mútua, nos termos da Política de Internacionalização aprovada pelo CONSUN em 14/12/2020, conforme Resolução nº 10/2020.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º. O presente Edital visa a orientar os alunos regularmente matriculados no Centro Universitário IMEPAC em relação ao programa de *Virtual Exchange (Internacionalização em Casa)*, no âmbito do acordo de cooperação internacional firmado com a Universidad Católica de Santa María (UCSM), disponível para o primeiro semestre de 2022.

Artigo 2º. O programa de *Virtual Exchange*, disponível neste Edital, destina-se aos estudantes regularmente matriculados em cursos de Graduação do Centro Universitário IMEPAC no primeiro semestre de 2022.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Artigo 3º. Para se inscrever no programa de *Virtual Exchange* da UCSM, o estudante deve:

1. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação do Centro Universitário IMEPAC;
2. Ser residente e domiciliado em território nacional brasileiro;

3. Ter concluído de 20% a 80% do curso de graduação até dezembro de 2021;
4. Ter passaporte válido ou documento de identificação nacional (carteira de identidade);
5. Obter parecer favorável do coordenador de curso em relação à disciplina escolhida e sua forma de aproveitamento de estudos (quando for o caso).

Artigo 4º. As aulas das disciplinas do programa de intercâmbio virtual da UCSM têm seu início previsto para março de 2022 e a concretização de sua oferta está condicionada ao número de vagas disponíveis no momento da inscrição e ao número de inscritos no programa de intercâmbio virtual de acordo com a política de internacionalização da UCSM.

Artigo 5º. É permitida a inscrição do estudante em, no máximo, 03 disciplinas por estudante no programa de intercâmbio virtual da UCSM. O ato de cursar as disciplinas na UCSM não dá direito ao título/certificado de graduação em cursos da UCSM, apenas concede um histórico com a carga horária e o aproveitamento da disciplina cursada, que poderão ser utilizados para dispensa de disciplina (se aprovado previamente pela coordenação do curso) ou como atividade complementar de ensino.

Artigo 6º. As disciplinas do programa de *Virtual Exchange* da UCSM serão ofertadas na modalidade on-line síncrona, em língua espanhola e em fuso horário peruano (UTC-5). O calendário acadêmico de atividades bem como os horários das aulas serão disponibilizados pela UCSM.

Artigo 7º. A coordenação da Internacionalização utilizará e-mails para a comunicação com os candidatos. Portanto, caberá exclusivamente aos candidatos a inteira responsabilidade pela indicação correta e atualizada de seus dados no ato da inscrição. A Coordenação da Internacionalização não se responsabiliza por e-mails não respondidos pelo estudante aprovado, caso este não utilize os endereços eletrônicos registrados no ato da inscrição.

Artigo 8º. Não poderão participar do programa estudantes selecionados para o Intercâmbio Acadêmico em edições anteriores, que tenham desistido do intercâmbio virtual após a emissão da carta de aceite pela instituição estrangeira ou que tenham descumprido prazos e outras regras internas do IMEPAC ao longo do processo de

candidatura, sem justificativa plausível e consentimento da Coordenação da Internacionalização.

CAPÍTULO III - RECURSOS ENVOLVIDOS

Artigo 9º. Em função do termo de cooperação entre o IMEPAC e a UCSM, o estudante poderá cursar as disciplinas para as quais for aprovado neste edital sem nenhum custo adicional, outrossim, destaca-se que as disciplinas aproveitadas no seu currículo dentro do programa de internacionalização não gerarão quaisquer descontos em mensalidades.

Artigo 10. Compete aos estudantes inscritos se informarem sobre a [Política de Internacionalização do Centro Universitário IMEPAC](#), principalmente em relação ao aproveitamento de estudos, taxas de serviços e custos envolvidos.

Artigo 11. Os recursos tecnológicos, custos e insumos necessários para o aproveitamento acadêmico nos programas de *Virtual Exchange* ficam a cargo do estudante, estando o Centro Universitário IMEPAC isento de qualquer responsabilidade.

CAPÍTULO IV – DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Artigo 12. As disciplinas/cursos concluídos com êxito na UCSM poderão ser aproveitados no currículo do aluno nas seguintes possibilidades:

- 1. Aproveitamento de disciplina/unidade curricular da matriz do curso:** o aluno deve verificar previamente com o coordenador a compatibilidade do conteúdo estudado. Caso aprovado, deverá requerer junto ao protocolo a dispensa da disciplina/unidade curricular anexando o comprovante da conclusão emitido pela UCSM. **ATENÇÃO:** No caso de aproveitamento de disciplina/unidade curricular por estudos realizados dentro do programa de Internacionalização do IMEPAC, o aluno não fará jus a desconto na mensalidade, considerando que, em função da parceria entre as instituições, também não arcará com os custos dos estudos realizados na UCSM.
- 2. Atividade Complementar de ensino:** o aluno deverá apresentar o comprovante da conclusão da disciplina emitido pela UCSM para comprovação de cumprimento da carga horária de atividades complementares de ensino.

CAPÍTULO V – DA INSCRIÇÃO

Artigo 13. O estudante interessado em participar do programa de intercâmbio virtual oferecido pela UPSA deverá encaminhar, via e-mail internationaloffice@imepac.edu.br, à Coordenação de Internacionalização do Centro Universitário IMEPAC, a documentação exigida no programa “[UCSM MOVILIDAD VIRTUAL 2022-I](#)”.

Artigo 14. Serão desconsideradas as inscrições dos estudantes que deixarem de apresentar, no ato da inscrição, qualquer um dos documentos supracitados no programa “[UCSM MOVILIDAD VIRTUAL 2022-I](#)”. A submissão das inscrições será feita exclusivamente pelo e-mail: internationaloffice@imepac.edu.br.

CAPÍTULO VI – DO CRONOGRAMA

Artigo 15. As inscrições obedecerão o seguinte cronograma:

Data	Atividade
15/12/2021 - 05/01/2022	Período de inscrições nas disciplinas por meio de e-mail à coordenação de internacionalização (internationaloffice@imepac.edu.br).
15/12/2021 - 05/01/2022	Validação das inscrições efetivadas nos termos do Capítulo II, artigo 3º deste respectivo Edital.
05/01/2022 - 10/01/2022	Encaminhamento das inscrições efetivadas à Universidad Católica de Santa María (UCSM).
a ser definido pela UCSM	Divulgação do cronograma de atividades e das inscrições deferidas pela UCSM.
Março a Julho / 2022	Período de participação nos programas de Virtual Exchange da UCSM.

CAPÍTULO VII – DOS PROGRAMAS DE VIRTUAL EXCHANGE

Artigo 16. A Universidad Católica de Santa María (UCSM) oferece as disciplinas/cursos presentes no programa “[UCSM MOVILIDAD VIRTUAL 2022-I](#)”.

CAPÍTULO VIII - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Artigo 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Internacionalização, sempre em consonância com a Política de Internacionalização do Centro Universitário IMEPAC.

Artigo 18. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico internationaloffice@imepac.edu.br.

Artigo 19. Este Edital entra em vigência na data de sua publicação.

Araguari, 13 de Dezembro de 2021

Prof^a. Divânia Araújo Freitas
Pró-Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão

Prof^a. Leandra Mendes do Vale
Coordenadora de Internacionalização